



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DO OBJETO

1. Do Objeto

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo avaliar a demanda para **adequar um espaço para a realização da Sessão Solene da Festa de Cachoeiro de 2025, a ser realizada em 24 de junho, assegurando formalidade, funcionalidade e estética** para um público estimado de até 800 participantes, incluindo autoridades e homenageados.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Sessão Solene da Festa da Cidade, marcada para 24 de junho de 2025, será realizada em um espaço externo à sede da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, devido à sua natureza especial, que envolve a participação de até 800 pessoas, incluindo autoridades locais e regionais, além de cidadãos homenageados nos títulos de “Cachoeirense Presente” e “Cachoeirense Ausente”. A contratação de serviços especializados é imprescindível para adequar o espaço externo, garantindo um ambiente que proporcione formalidade, funcionalidade e estética, essenciais para a realização de um evento cívico de grande relevância, evitando desorganização, desconforto ou comprometimento da imagem institucional da Câmara.

Esta contratação se justifica pela necessidade de valorizar o evento, conferindo-lhe um caráter institucional e respeitoso, reforçado por uma ambientação adequada; promover estética e representatividade, com elementos que fortaleçam a identidade visual da Câmara e reflitam a so-

- “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



lenidade da ocasião; e melhorar a experiência dos participantes, assegurando uma acolhida apropriada para convidados e homenageados, o que eleva o prestígio da Sessão Solene. Assim, a adequação do espaço contribui diretamente para a qualidade, simbologia e identidade institucional do evento, integrando-se à tradição da Festa da Cidade e consolidando a imagem do Poder Legislativo como organizado e comprometido com a comunidade.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Esta contratação está prevista no plano de contratações anual, alinhada com o planejamento estratégico da administração pública para melhorar a infraestrutura e os serviços oferecidos à comunidade.

As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotações orçamentárias:

ID PCA PNCP:		31723265000141 – 0 – 000001 / 2025			
DATA DE PUBLICAÇÃO NO PNCP:		27 de Dezembro de 2024			
ÓRGÃO:	Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim			Função:	Legislativa
DOTAÇÕES					
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39.23.00	Festividades e Homenagens			FICHA: 71

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços para adequar o espaço externo à Sessão Solene da Festa de Cachoeiro de 2025 deve atender a requisitos técnicos e operacionais que garantam a formalidade, funcionalidade e estética do evento, com capacidade para até 800 participantes. O serviço deverá incluir a preparação de áreas distintas para a cerimônia (auditório) e a recepção, com estruturas,

- “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



mobiliário e elementos visuais que reflitam a identidade institucional da Câmara Municipal e assegurem a logística adequada para autoridades, homenageados e convidados. Os requisitos mínimos abrangem a utilização de materiais de alta qualidade, com montagem e desmontagem realizadas no dia do evento (24 de junho de 2025), respeitando prazos e normas de segurança, além de conformidade com padrões de sustentabilidade, como o uso de materiais recicláveis ou reutilizáveis.

Adicionalmente, o contratado deverá possuir experiência comprovada em eventos de natureza semelhante, com capacidade para executar serviços em espaços externos de grande porte, garantindo a entrega de um ambiente seguro, acessível e visualmente coerente com a solenidade. A execução deverá ser supervisionada por representantes da Câmara, com a disponibilização de plano de montagem prévio e atendimento a eventuais ajustes solicitados pelo setor de cerimonial. Tais requisitos serão detalhados no Termo de Referência, assegurando a competitividade e a transparência do processo licitatório, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender à demanda de adequação do espaço para a Sessão Solene da Festa de Cachoeiro de 2025, foram avaliadas as seguintes opções de mercado:

a) Contratação direta de empresa especializada:

- **Descrição:** Envolve a contratação de empresas locais ou regionais, especializadas em ambientação de eventos.
- **Vantagens:** Permite personalização total para atender às exigências de formalidade, funcionalidade e estética, garantindo a identidade visual da Câmara e a logística para os 800 participantes.
- **Desvantagens:** Pode apresentar custos iniciais mais elevados e exigir maior tempo de planejamento para alinhamento com o contratado.

- “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



- **Viabilidade:** O mercado de eventos em Cachoeiro de Itapemirim é robusto, com empresas experientes em eventos cívicos e corporativos, tornando esta opção tecnicamente viável.

b) Adesão a atas de registro de preços:

- **Descrição:** Utilização de atas disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para contratação de serviços de ambientação de eventos.
- **Vantagens:** Reduz custos e agiliza o processo licitatório, aproveitando preços previamente negociados.
- **Desvantagens:** Limita a personalização, podendo não atender às especificações detalhadas do evento, como a identidade institucional ou a logística para um público de grande porte.

c) Execução interna pelos servidores da Câmara:

- **Descrição:** Utilização de recursos próprios da Câmara para preparar o espaço.
- **Vantagens:** Elimina custos de contratação externa e aumenta o controle sobre a execução.
- **Desvantagens:** Inviável, pois a Câmara não possui equipe, materiais ou expertise para ambientar um espaço para 800 participantes, conforme indicado no Memorando Cerimonial nº 05/2025 em anexo a este processo.
- **Viabilidade:** Não aplicável devido à ausência de recursos internos.

Solução Escolhida: Contratação de empresa especializada em serviço de ornamentação (decoreação) do espaço onde será realizada a Sessão Solene da Festa de Cachoeiro de 2025, é a alternativa recomendada, pois assegura a personalização necessária para um evento, atendendo às exigências de formalidade, funcionalidade e estética. Onde o mercado local oferece fornecedores capacitados, com experiência em eventos de grande porte.



6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a presente contratação foi definido com base em cotação (anexa a este processo) realizada junto a fornecedor especializado, considerando as especificidades do local, a grandeza e o porte do evento, bem como a necessidade de preparar adequadamente as áreas que serão utilizadas durante a solenidade. A consulta fundamentou-se em informações obtidas no mercado de eventos de Cachoeiro de Itapemirim. O valor obtido, de **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**, serve como **estimativa inicial** para a contratação, sendo considerado adequado à complexidade do evento e às necessidades institucionais.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação tem por objetivo suprir, de forma pontual, a necessidade institucional da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por meio da atuação de empresa especializada em serviços de ambientação (decoração), exclusivamente para a Sessão Solene comemorativa à Festa de Cachoeiro de 2025, prevista para o dia 24 de junho de 2025.

A solução adotada visa assegurar os recursos técnicos e logísticos necessários à preparação de um espaço externo com capacidade para até 800 participantes, promovendo formalidade, funcionalidade e estética condizentes com a solenidade, valorizando os homenageados e autoridades presentes, e fortalecendo a imagem pública do Legislativo perante a sociedade.

Considerando a natureza pontual e específica do serviço, a contratação será realizada por demanda, com escopo claramente delimitado e execução única. Essa forma de contratação, comumente utilizada em eventos institucionais, garante agilidade, efetividade e controle sobre a entrega, além de proporcionar uma relação custo-benefício vantajosa para a Administração.

A prestação do serviço deverá ocorrer no local e horário definidos pela Câmara Municipal, com a obrigatoriedade de cumprimento das exigências técnicas, estéticas e logísticas descritas no

- “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



presente Estudo Técnico Preliminar e nos documentos complementares do processo, incluindo a montagem e desmontagem no dia do evento.

A empresa contratada será responsável por executar todos os serviços de forma coordenada, conforme cronograma previamente acordado com a Administração, garantindo a entrega de áreas de auditório e recepção que atendam às especificações de qualidade e sustentabilidade.

Não será necessária manutenção contínua nem assistência técnica posterior à entrega, uma vez que os serviços serão prestados de forma pontual e com escopo definido, com supervisão do setor de cerimonial para assegurar a conformidade com as expectativas institucionais.

Caracterização da contratação

Considerando a urgência da contratação, bem como o valor estimado e a relevância institucional do objeto para o desenvolvimento das atividades legislativas, sugere-se a utilização da contratação direta por **dispensa de licitação**, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de pequeno valor e com solução tecnicamente viável, que pode ser executada de forma direta e pontual.

A composição do preço final do objeto deverá incluir todas as despesas necessárias à entrega do serviço, tais como:

- Impostos, taxas e encargos legais;
- Custos com transporte, logística, recebimento e entrega de arquivos ou mídias físicas (caso aplicável);
- Seguro dos equipamentos e integridade dos dados, se necessário.

Exigências de habilitação

- “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista deverão ser as usualmente previstas na legislação vigente, aplicáveis à generalidade dos objetos similares, respeitando os princípios da proporcionalidade e da isonomia.

Da Subcontratação

Considerando a natureza da contratação e o escopo técnico apresentado, conclui-se que todas as etapas do serviço podem ser executadas por um mesmo profissional ou empresa, sendo desnecessária a subcontratação de terceiros. No entanto, caso ocorra, deverá ser autorizada expressamente pela Administração, nos termos previstos no edital e na legislação vigente.

Dispensa de Parecer Jurídico

Nos termos do art. 8, § 1º, inciso I da Portaria 2014/24 que regulamenta a lei 14133/21 neste Poder Legislativo...“é dispensável a análise jurídica da Procuradoria Legislativa desta Casa”.

I – processos cujos objetos são entregues/prestados de forma imediata e integral, através de única autorização de fornecimento/execução, sem assunção de obrigações futuras que necessitem de firmamento de contrato;

Tal dispensa encontra respaldo também no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que o instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses de:

I – dispensa de licitação em razão de valor;

II – compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.



Nesses casos, a Administração poderá substituir o contrato por outro instrumento hábil, como autorização de fornecimento, nota de empenho, carta-contrato ou ordem de execução de serviço, conforme previsto no caput do art. 95.

Assim, considerando que a presente contratação será formalizada por meio de Autorização de Fornecimento (AF), e que se trata de prestação de serviço de pequeno valor enquadrada como dispensa de licitação, não se faz necessária a emissão de parecer jurídico prévio, conforme expressamente autorizado pela legislação vigente.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A contratação dos serviços em tela não será parcelada, devido à natureza indivisível e pontual do serviço, que envolve a preparação integrada de um espaço, com áreas de auditório e recepção. O parcelamento comprometeria a uniformidade estética e logística do evento, aumentando o risco de incoerências visuais, descoordenação na execução e duplicação de esforços administrativos. A execução por uma única empresa especializada, garante a coerência na ambientação, a eficiência na montagem e desmontagem.

A decisão de não parcelar também se justifica pela economicidade e simplicidade do processo licitatório, uma vez que a contratação única reduz custos administrativos e facilita a supervisão pelo setor de cerimonial

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação visa garantir que a Sessão Solene da Festa de Cachoeiro de 2025 seja realizada em um espaço externo adequadamente preparado, com formalidade, funcionalidade e estética compatíveis com sua importância simbólica, cívica e representativa.

Os resultados esperados com a execução do objeto incluem:

- **“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



- **Solenidade e respeito institucional:** Assegurar um ambiente que reflita o caráter solene do evento, com ambientação visualmente coerente e alinhada aos padrões institucionais da Câmara, valorizando os momentos simbólicos da sessão.
- **Acolhida adequada de autoridades e homenageados:** Garantir que as áreas de auditório e recepção sejam organizadas e confortáveis, proporcionando uma experiência respeitosa e prestigiosa aos participantes, com destaque para os homenageados.
- **Fortalecimento da imagem institucional:** Contribuir para a percepção pública de uma Câmara organizada, comprometida com a excelência na gestão de eventos cívicos e alinhada às boas práticas do serviço público.
- **Experiência qualificada para o público:** Promover um ambiente funcional e esteticamente agradável, que favoreça o engajamento dos até 800 participantes e facilite a compreensão da programação da solenidade.
- **Eficiência na execução:** Evitar falhas logísticas por meio da atuação de empresa especializada, capaz de entregar a ambientação conforme o cronograma, com montagem e desmontagem eficientes no dia 24 de junho de 2025, e adaptar-se a eventuais ajustes com segurança.
- **Valorização da cultura local:** Reforçar a importância da Festa de Cachoeiro como manifestação tradicional do município, utilizando elementos visuais que promovam o sentimento de pertencimento e a preservação da identidade cultural cachoeirense.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

As providências nas fases iniciais da contratação são de responsabilidade do setor requisitante, do Agente de Contratação e de sua equipe de apoio, que conduzirão o processo de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021. Após a contratação, as providências relativas à execução

- **“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



do objeto ficarão a cargo do setor requisitante e do fiscal do contrato, designado pela Câmara Municipal.

Como providências preliminares específicas para viabilizar a contratação e execução adequada dos serviços, destacam-se:

- a) A definição do cronograma do evento e a indicação dos locais de cobertura, permitindo à empresa contratada estruturar sua logística de captação e entrega;
- b) A designação de servidor responsável pelo acompanhamento técnico da execução, bem como pelo recebimento formal do material contratado;
- c) A verificação da conformidade da contratação com o orçamento disponível e com o Plano de Contratações Anual (PCA), a fim de garantir a legalidade e a viabilidade financeira da despesa.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

O serviço está relacionado, mas é independente, de outros processos que também serão realizadas para a mesma solenidade, como:

- 1) Comunicação e Identidade Visual;
- 2) Coffee break;
- 3) Contratação de Mestre de Cerimonias
- 4) Aquisição de molduras para certificados.

Cada uma dessas demandas será tratada por processo próprio, considerando a natureza específica de cada serviço.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

- “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



A contratação dos serviços de ornamentação para a Sessão Solene da Festa de Cachoeiro de 2025, apresenta impactos ambientais de baixa magnitude devido à sua natureza pontual e execução única. Os principais impactos identificados incluem a geração de resíduos sólidos, como embalagens de materiais e elementos decorativos descartáveis, e o consumo de energia associado à montagem, desmontagem e iluminação do evento. Adicionalmente, o transporte de estruturas e mobiliário pode gerar emissões de gases de efeito estufa, embora limitadas pelo porte do evento e pela proximidade de fornecedores locais.

Para mitigar esses impactos, o Termo de Referência deverá reforçar os requisitos de sustentabilidade estabelecidos, exigindo o uso de materiais recicláveis, reutilizáveis ou de baixo impacto ambiental. A contratada será obrigada a apresentar um plano de gestão de resíduos, garantindo a coleta seletiva e o descarte adequado de sobras, em conformidade com a legislação ambiental municipal. O uso de iluminação de baixo consumo como LED e a priorização de fornecedores locais reduzirão o consumo de energia e as emissões de transporte.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo avaliar a viabilidade e a conveniência da contratação para atender à demanda para **adequar um espaço para a realização da Sessão Solene da Festa de Cachoeiro de 2025, a ser realizada em 24 de junho, assegurando formalidade, funcionalidade e estética**, evento tradicional que integra o calendário oficial do município.

Diante dessa necessidade supracitada, **considera-se viável a Contratação de empresa especializada em serviço de ornamentação (decoração) do espaço onde será realizada a Sessão Solene da Festa de Cachoeiro de 2025**. O serviço deverá ser prestado em conformidade com as normas vigentes, apresentando elevada possibilidade de sucesso na sua execução.

Dessa forma, **recomenda-se a continuidade do processo** de contratação, visto que a realização desse serviço trará benefícios significativos para a Câmara Municipal, garantindo a formalidade, a funcionalidade e a estética do evento.

- “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de Maio de 2025.

[Redacted]

Mateus Rebonato Santos
Analista prévio de aquisições e contratações

Presidência
Fátima Perim Turini Pertele
Chefe de gabinete da Presidência

- “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”